

B70.
Prop.
DURB
DIGU
DAF
Decr.
Secur.
TES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 1/2022 PROPOSTA Nº 20 /2022/DURB/DIGU
Realizada em 05/01/2022 DELIBERAÇÃO Nº 69/2022

Assunto: Processo N.º243/20 Titular do Processo: REMI LOPES
Requerimento N.º :5148/21
Requerente: REMI LOPES e OUTRO
Local: TRAVESSA RAINHA D. AMELIA, LOTES 28 E 29
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA **Data:**20/12/2021

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de moradia unifamiliar isolada, garagem, piscina e muros de vedação.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 10937 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 760,30m2, localizado na Travessa da Rainha D. Amélia, lotes 28 e 29, Brejos de Azeitão.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar isolada, garagem, piscina e muros de vedação, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por decisão da Sr.ª Presidente de Câmara tomada em 04/01/2021.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção.**

Mais deverá o titular, no prazo de um ano no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação da **TRIU** = **15 084,45 €**

Simulação da **Taxa Piscina** = **421,08€**

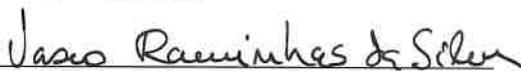
Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = **307,63€**

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

